



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0014781-90.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - BALNEÁRIO CAMBORIÚ- 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 24/2020 - CGJ

Período da correição: 6-4-2020 a 8-6-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessor Técnico Correicional: Perla Maria Fusinatto Schappo

Analista Jurídica: Cristiane Bernadete de Souza

Analista Jurídica: Joice Dutra Napp

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Balneário Camboriú

Unidade: 2º Juizado Especial Cível

Municípios integrantes: Balneário Camboriú

Juiz titular: Alaide Maria Nalli

Chefe de cartório: Rossana Gayer Parada

Última correição por equipe da CGJ/SC: correição virtual - de 16-4-2018 a 15-6-2018 - autos n. 0000335-92.2018.8.24.0600

Competência: Resolução TJ n. 29/2014, com as alterações feitas pelo inciso IV do art. 2º da Resolução TJ n. 3 de 19 de fevereiro de 2020: “ (...) Art. 1º Transformar o Juizado Especial Cível da comarca de Balneário Camboriú em 1º Juizado Especial Cível, e denominar 2º Juizado Especial Cível da comarca de Balneário Camboriú a unidade criada pelo art. 1º, I, "a", da Lei Complementar n. 516, de 8 de setembro de 2010; Art. 2º Os Juizes de Direito do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis da comarca de Balneário Camboriú terão competência concorrente para processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade (art. 3º da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995) e cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência. Parágrafo único. Os processos referidos no caput deste artigo, em tramitação no 1º Juizado Especial Cível da comarca de Balneário Camboriú, serão redistribuídos igualitariamente entre os Juízes de Direito do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis da comarca de Balneário Camboriú. Não há resolução que tenha incluído a unidade em Divisão de Tramitação Remota - DTR.

Entrância: especial

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	1.474	1.411
Processos em andamento	1.420	1.350
Procedimentos em andamento	54	61
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: abril/2020. a.1) Unidade 100% digital. b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: agosto/2020.		

Processos do Juizado Especial

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos do juizado especial cível	1.474	1.410
Observações: a) Verificação 1 em 02-04-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. b) Verificação 2 em 10-08-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal
Janeiro a dezembro de 2018	2.149	179
Janeiro a dezembro de 2019	2.406	200

Janeiro a julho de 2020	1.106	158
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.		

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos conclusos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	115	213
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	115	213
Observações: a) Verificação 1 em 02-04-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. a) Verificação 2 em 10-08-2020. Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	63	0
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. a) Verificação 1 em 02-04-2020. Data da audiência mais longínqua: 04-06-2020. a) Verificação 2 em 10-08-2020.		

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos conclusos há mais de 100 e 365 dias

Ano da conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2018	1	0
2019	1	0
2020	0	2
Processos conclusos há mais de 100 dias	2	2
Processos conclusos há mais de 365 dias	1	0
Observações: a) Verificação 1: dados obtidos em 02-04-2020 (documentos ns. 4611531 e 4611602). b) Verificação 2: dados obtidos em 10-08-2020 (documento n. 4834077). b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior. b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado para apresentar os processos que estão conclusos há mais de 365 dias. b.3) Não há processos físicos conclusos há mais de 100 dias. c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa <i>Business Intelligence</i> – BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.		

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2018	2	0
2019	58	0

2020	0	9
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	60	9
Processos sem movimentação há mais de 365 dias	2	0
Observações: a) Verificação 1: dados obtidos em 02-04-2020 (documentos ns. 4611533 e 4611602). b) Verificação 2: dados obtidos em 10-08-2020 (documento n. 4834083). b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior. b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa de dias sem movimentação” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado. b.3) Não há processos físicos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias. c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

4 PENDÊNCIAS

Mandados em carga

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	66	100
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. b) Verificação 1: dados obtidos em 02-04-2020 (documentos ns. 4611540, 4611546 e 4611602). b.1) Mandado mais antigo: 09-09-2019. c) Verificação 2: dados obtidos em 10-08-2020 (documentos ns. 4834088 e 4834091). c.1) Mandado mais antigo: 13-02-2020. d) Em razão da suspensão dos prazos decorrente da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, o relatório de mandados tem caráter apenas informativo.		